

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação - SE, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, **estará fomentando ações de voluntariado, sem quaisquer ônus ou encargos à administração pública**, através do recebimento de inscrições de **pessoas físicas ou jurídicas** que tenham interesse em patrocinar ou doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no **Anexo II** do presente instrumento, com o objetivo de viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando a aplicação de recursos públicos e viabilizando execução de projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como direitos e serviços, todos descritos no **Anexo II** deste instrumento, e patrocínios diversos, com vista à implementação de programas, projetos ou ações de interesse público na esfera da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Os patrocínios e as doações mencionadas no *caput* deverão ser puros e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

Art. 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do patrocinador ou doador no objeto patrocinado ou doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

§1º Quando voltadas para a realização de eventos, o patrocínio ou as doações de bens, direitos e serviços terão como contrapartida ao patrocinador ou doador o direito de divulgar sua marca em materiais gráficos ou na comunicação visual do evento e/ou expor seus produtos ou serviços em determinados espaços durante o evento.

§2º Não será permitida a veiculação do logo ou a exposição de produtos ou serviços com restrições no mercado, tais como bebidas alcoólicas, fumo, casas de massagem, jogos, diversões eletrônicas, motéis, mensagens político partidárias e outras que estimulem qualquer tipo de preconceito.

§3º Aos patrocinadores e doadores fica reservado o direito de impressão do logo de suas empresas, entidades ou instituições nos seguintes bens objeto de patrocínio ou doação: cartazes, banners, faixas, camisetas e sacolas, de modo que o conteúdo para elaboração desses materiais será fornecido pela Secretaria de Educação.

§4º O direito de divulgar a marca em materiais gráficos ou na comunicação visual do evento depende da apresentação e aprovação do logo pela Secretaria de Educação, sendo os direitos autorais desses materiais reservados à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

§5º O direito de expor produtos ou serviços se dará em espaços cuja metragem será definida

com base em critérios estabelecidos pela comissão organizadora de cada evento em particular.

§6º Além dos direitos mencionados no caput deste artigo, não haverá qualquer forma de indenização ou pagamento por parte do Município.

Art. 3º Na eventual concorrência de proponentes para o patrocínio ou doação dos mesmos bens, serviços ou direitos, a escolha do patrocinador ou doador procederá de forma imparcial, assegurando os princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º A intenção do proponente em patrocinar ou doar bens, direitos ou serviços deverá ser formalizada por meio de ofício assinado pelo interessado, no caso de pessoa física, ou do representante legal da pessoa jurídica e, em caso de procurador nomeado, com a apresentação do instrumento que o habilita a tanto; acompanhado da **Ficha de Inscrição**, nos moldes do **Anexo I** do presente instrumento, contendo a proposta de patrocínio ou doação e os documentos apresentados pelo patrocinador ou doador juntamente com os documentos fiscais dos bens e/ou serviços ofertados.

Art. 5º Para os casos de bens móveis, caso o patrocinador ou doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo patrocinador ou doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 6º Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail se3@saobernardo.sp.gov.br mediante o envio em anexo dos documentos abaixo elencados ou entregá-los pessoalmente na sede da Secretariade Educação, situada na Avenida Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernarodo Campo – SP, aos cuidados do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3.

I - Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida;

II - ofício com proposta de patrocínio ou doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

III - cópia do RG e CPF, se pessoa física;

IV - cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

V - cópia do estatuto, contrato social ou documento pertinente no caso de sociedades anônimas, com a relação atualizada dos atuais dirigentes – se pessoa jurídica;

VI - documentos fiscais dos bens a serem ofertados ou declaração do proponente atestando propriedade legítima do objeto;

VII - declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados, caso não se possa aferir esse valor por meio dos demais documentos apresentados.

§1º Todos os proponentes de patrocínio ou doações dos bens patrimoniais móveis deverão

apresentá-las para avaliação da Secretaria de Educação, caso solicitado.

§2º No ato da formalização do patrocínio ou doação poderão ser solicitados outros documentos pertinentes e, se for realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

§3º Os patrocínios e a doação de serviços, quaisquer que sejam, deverão ser efetuadas por profissional habilitado no ramo, devidamente comprovado por meio de certidão, registro no CREA ou registro no órgão competente da área de atuação.

§4º Quando o patrocínio ou a doação de serviços se referir à manutenção, conservação, reparos ou quaisquer interferências que possam afetar as estruturas dos imóveis sobre os quais incidirão os serviços, o proponente deverá obter as autorizações e cautelas exigidas previamente, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, como a Secretaria de Obras do município, e/ou Conselho Categoria Profissional, tais como CREA, CAU, entre outros, quando a complexidade do serviço exigir.

§5º Quando voltadas para a realização de eventos, os itens alugados ou emprestados deverão estar segurados contra incêndio e roubo/furto e serão de total responsabilidade do patrocinador ou doador.

§6º Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Serão indeferidas:

I - as inscrições que não atenderem aos termos da Seção II - Das Condições de Habilitação;

II - as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados na Seção III, Artigo 7º.

V. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3 ou do setor por ele delegado de:

I - receber o ofício contendo a intenção de patrocínio ou doação do interessado e documentos correlatos, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo total ou parcialmente, ou ainda, indeferindo a inscrição;

II - consultar os órgãos municipais ou áreas pertinentes da Secretaria de Educação acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, mediante obrigação de comunicação formal ao proponente;

III - solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

IV - formalizar o patrocínio ou a doação mediante termo formal - **Termo de Patrocínio/Doação - (Anexo IV)**, o qual será posteriormente divulgado, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria de Educação, bem como publicado no Jornal Notícias do Município;

V - encaminhar Termo de Patrocínio/Doação à Seção de Patrimônio Mobiliário – SA.222, para o devido registro e cadastramento, em caso de se tratar de bens móveis patrimonializáveis e mediante necessidade expressa pela área.

Art. 10 O recebimento em doação de bens, serviços, patrocínios diversos, deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de

inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Secretaria de Educação – SE, termo de doação e cópias da respectiva publicação havida do despacho no Jornal Notícias do Município.

Art. 11 Na hipótese de haver mais de uma proposta de doação, o critério de escolha da Secretariade Educação – SE, será:

I - A proposta de patrocínio ou doação que estiver mais completa e exequível;

II - Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio;

III - Todos os custos relativos à proposta de patrocínio ou doação descritos no ofício, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa ao pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas;

IV - Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

VI. DAS PENALIDADES

Art. 12 O descumprimento da proposta de patrocínio/apoio poderá implicar em indenização ao Poder Público, bem como aos beneficiários indiretos dos Eventos/Programas para os quais se busca o patrocínio/apoio, nos termos do que prevê o artigo 186 do Código Civil.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 14 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

Art. 15 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail se3@saobernardo.sp.gov.br.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 13 de abril de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:
2. RG:
3. CPF:
4. CNPJ:
5. ENDEREÇO:
6. NÚMERO:
7. COMPLEMENTO:
8. BAIRRO:
9. CEP:
10. MUNICÍPIO:
11. UF:
12. DDD TELEFONE:
13. CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público Nº 2/2023-SE** e concordo com todos os seus termos.

<LOCAL E DATA>

<NOME>

<CARGO>

<RG>

<CPF>

<ENDEREÇO>

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Descrição de materiais e serviços para manutenção e conservação das Unidades Escolares elencadas no **Anexo III** e outras que venham a ser criadas, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação, conforme exemplos abaixo:

A – MATERIAIS:

Acessórios para cabelo;
Adaptador para vaso sanitário infantil;
Adesivação perfurada;
Areia;
Assento sanitário infantil/adulto;
Balões;
Bambolê;
Bandeiras;
Bandejas (alumínino e papel);
Banners;
Baterias 9V;
Baterias de lítio;
Bexigas de cores diversas;
Blocos de notas adesivas (post it);
Blocos de notas;
Botões;
Bottons;
Brindes para sorteios;
Brinquedos;
Brocas para furadeira;
Broches;
Buchas;
Cadeado;
Cadernos;
Caixas de som;
Calhas de luz;
Camisetas;
Canaleta plástica para passagem de fiação;
Canetas de tecido;
Canetas esferográficas;
Cartazes impressos em papel couchê A2;
Cestas de palha;
Chave de fenda;
Chaves (cópias e confecção);
Chuveiro;
Cimento;
Cola de madeira;
Cola de silicone;
Cola plástica;
Colas brancas;

Colas coloridas;
Constratação de buffet;
Contator para bomba d'água;
Contratação de apresentação musical;
Copos de água;
Copos térmicos;
Cortina ou blackout em tecido;
Crachás;
Decoração;
Descartáveis (pratos, talheres);
Disjuntor;
Espelho para interruptores e tomadas;
Estiletes;
Etiquetas adesivas para codificação;
Extensão;
Faixas de divulgação;
Fantasias;
Fechadura/maçaneta, dobradiças e batentes;
Ferramentas avulsas para pequenos consertos;
Ferramentas manuais;
Fitas adesivas coloridas;
Fitas adesivas reforçadas de tecido;
Flâmulas;
Flores;
Frutas;
Garrafa térmica;
Googly eyes (olhos de plástico);
Grampeador para tapeceiro;
Guarda-chuva;
Insumos para cortadora laser e impressora 3D;
Itens para coffee break;
Jarra de vidro;
Jogos;
Kit lanche;
Lâmpadas;
Lanches;
Lápis 6B ou 8B;
Leds;
Limpadores de cachimbo (chenille aramado);
Locação de brinquedos infláveis;
Locação de cabine de fotos;
Locação de máquina de algodão doce;
Locação de máquina de pipoca;
Locação de ônibus/vans;
Locação de palco;
Locação de spinner de fotos;
Locação de tenda;
Locação diária de notebooks;
Locação diária de tablets;
Marmitex de alumínio;

Martelo;
Massa Corrida;
Materiais de higiene para uso pessoal e/ou coletivo;
Medalhas;
Microfones;
Organizadores de filas e espaços;
Pacotes de bexigas;
Painéis de lona com ilhós para exposição de fotos (ambiente instagramável);
Palitos de sorvete;
Papéis coloridos;
Papelão;
Paviflex e Persiana;
Pilhas AA;
Pincéis;
Placas de Acrílico;
Placas de MDF;
Porta pilas AA com 2 lugares;
Portas ou folhas de porta;
Prisma de mesa;
Rádios comunicadores;
Rastelo para jardim;
Redes de Proteção em nylon;
Refletores;
Registros/torneiras;
Resistência para torneira e chuveiro;
Retalhos de tecidos diversos;
Saboneteira para fixar na parede;
Sacolinhas de TNT;
Sucos;
Suporte de papel higiênico;
Suporte de papel toalha;
Suporte para sabonete líquido;
Tecido elastano (lycra tensionada);
Tecidos diversos;
Telha;
Tinta;
Toalhas de mesa para eventos (tafetá, veludo, cetim etc.);
Toalhas de tecido (diversos tamanhos);
Toldos/coberturas (para manutenção e reposição de existentes);
Trilho para cortina;
Trinco;
Troféus;
Tubo lança confete;
Tubos e conexões hidráulicos;
Varal de lâmpadas;
Vaso sanitário infantil/adulto;
Welcome coffee;
Outros itens.

B – SERVIÇOS:

Avaliação de imóveis;

Carpintaria, marcenaria e serralheria;

Conserto de telhado;

Conserto e/ou substituição de esquadrias, portas, batentes, grades e alambrados, desempenho e lubrificação de portas, portões, janelas e demais esquadrias;

Conserto, revisão, substituição e desobstrução das instalações hidráulicas, reparos e substituição de torneiras, válvulas, conexões, registros, sifões, válvulas de descarga;

Decoração;

Hidráulica, elétrica, pintura, serralheria;

Higienização da areia do parque;

Manutenção e conservação do imóvel;

Manutenção, substituição, reparos, pintura, impermeabilização e limpeza de telhados, calhas, canaletas, rufos, condutores, valetas, valas, ralos e similares;

Pintura interna e externa, que deverá obedecer à padronização de cores da municipalidade;

Reparos e zeladoria do prédio escolar;

Reparos em instalações de elétricas e hidráulicas;

Substituição de vidros quebrados ou trincados;

Substituição, reparos e lubrificação de fechaduras, dobradiças e trincos, troca de tambores, segredos, confecção de chaves e aquisição de cadeados;

Troca de areia do parque;

Troca de lâmpadas, reatores, luminárias;

Outros serviços e direitos.

C – BENS MÓVEIS:

Itens de mobiliário e eletrodomésticos:

Armários;

Cadeiras;

Estantes;

Fogão;

Freezer;

Mesas;

Mobiliários em geral:

Prateleiras;

Rechaut térmico;

Refrigerador;

Outros itens de mobiliário e eletrodomésticos.

Itens de Tecnologia e Tecnologia Assistiva:

Câmera Fotográfica;

Computador;

Dispositivos de informática com tela touch para alunos com deficiência;

Home Theater;

Impressora;

Insumos de informática/tele-educação;

Mesa interativa;

Nobreak;

Notebook,

Projektor Multimídia;

Scanner;
Tablet;
TV;
Outros itens de Tecnologia e Tecnologia Assistiva.

D – SERVIÇOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS, PROFESSORES E/OU DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES ELECADAS NO ANEXO III:

Apresentações;
Atendimento remoto de serviços de orientação técnico pedagógica;
Atividades esportivas;
Atividades lúdicas;
Aulas;
Conjuntos educacionais para uso didático pedagógico, em versão física e/ou digital;
Cursos;
Formações;
Jogos de raciocínio, digitais e físicos;
Livros;
Materiais de apoio didático pedagógico;
Materiais didáticos pedagógicos em versão física e/ou digital;
Oficinas;
Revistas;
Serviços de assessoria didática pedagógica;
Serviços de atendimento em call-center;
Serviços de consultoria de pessoal;
Serviços de desenvolvimento de softwares educacionais;
Serviços de desenvolvimento de softwares para gestão de pessoas;
Serviços de tecnologia com fornecimento de aplicativos para utilização do alunado;
Serviços de tecnologia da informação voltados à gestão escolar;
Serviços de tecnologia;
Treinamentos;
Utilização de recursos digitais embarcados em plataformas de treinamento e formação;
Outros serviços e direitos de interesse da Secretaria de Educação, direcionados à comunidade escolar.

ANEXO III

Relação de Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

A – Escolas Municipais de Educação Básica e Especial

1	Afonso Monteiro da Cruz – EMEB
2	Agostinho dos Santos – EMEB
3	Aldino Pinotti – EMEB
4	Aldino Pinotti, Prefeito – EMEB
5	Alfredo Scarpelli – EMEB
6	Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora – EMEB
7	Alúcio de Azevedo – EMEB
8	Alzira Martins de Mendonça, Professora – EMEB
9	Ana Henriqueta Clark Marim, Professora – EMEB
10	Ana Maria Poppovic – EMEB
11	André Ferreira, Professor – EMEB
12	Ângelo Ceroni, Padre – EMEB
13	Anísio Teixeira – EMEB
14	Annita Magrini Guedes, Professora – EMEB
15	Antônio de Lima – EMEB
16	Antônio dos Santos Farias – EMEB
17	Antônio José Mantuan – EMEB
18	Antônio Pereira Coutinho – EMEB
19	Ari Lacerda Rodrigues – EMEB
20	Ariano Suassuna – EMEB
21	Arlindo Ferreira – EMEB
22	Arlindo Miguel Teixeira – EMEB
23	Armando Zoboli – EMEB
24	Áureo Cruz, Professor – EMEB
25	Belmiro Soares da Cunha – EMEB
26	Benedito José de Moraes – EMEB
27	Bernardo Pedroso – EMEB
28	Bosko Preradovic – EMEB
29	Bruno Massone – EMEB
30	Caetano de Campos – EMEB
31	Cândido Portinari – EMEB
32	Carlos Gomes – EMEB
33	Carmen Tabet de Oliveira Marques, Professora – EMEB
34	Carolina Maria de Jesus – EMEB
35	Cassiano Faria, Professor – EMEB
36	Cassiano Ricardo – EMEB
37	Castro Alves – EMEB
38	Cecília Meireles – EMEB
39	Cecília Oliveira Turbay, Professora – EMEB
40	Celso Augusto Daniel – EMEB

41	Cícero Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri – EMEB
42	Claudemir Gomes do Vale, Professor – EMEB
43	Cléia Maria Teures de Souza – EMEB
44	Coelho Neto – EMEB
45	Cora Coralina – EMEB
46	Di Cavalcanti – EMEB
47	Dolores de Toledo de Matteo, Professora – EMEB
48	Dora e Maurício Galante – EMEB
49	Edson Danillo Dotto – EMEB
50	Ermínia Paggi, Professora – EMEB
51	Euclides da Cunha – EMEB
52	Fernando Pessoa – EMEB
53	Fiorente Elena, Padre – EMEB
54	Flamínio Araújo de Castro Rangel, Estudante – EMEB
55	Florestan Fernandes, Professor – EMEB
56	Francisco Beltran Batistini "Paquito" – EMEB
57	Francisco Diassis Gomes Teixeira – EMEB
58	Francisco Miele – EMEB
59	Geraldo de Melo Ferreira – EMEB
60	Geraldo Hypólito, Professor – EMEB
61	Gervásio Paz Folha, Vereador – EMEB
62	Gildo dos Santos – EMEB
63	Gonçalves Dias – EMEB
64	Graciliano Ramos – EMEB
65	Guilherme de Almeida – EMEB
66	Heitor Villa-Lobos – EMEB
67	Helena Zanfelicci da Silva – EMEB
68	Hilda Batazoli Teixeira, Professora – EMEB
69	Hygino Baptista de Lima – EMEB
70	Isidoro Battistin – EMEB
71	Ítalo Damiani – EMEB
72	Ivaneide Nogueira, Professora – EMEB
73	Jacob Zampieri – EMEB
74	Jandira Maria Casonato, Professora – EMEB
75	Janete Mally Betti Simões, Professora – EMEB
76	Jorge Marcos de Oliveira - O bispo dos trabalhadores, Dom – EMEB
77	José Arnaud da Silva – EMEB
78	José Augusto Oliveira Santos – EMEB
79	José Avilez, Vereador – EMEB
80	José Cataldi – EMEB
81	José de Alencar – EMEB
82	José de Anchieta – EMEB
83	José Ferraz de Magalhães Castro, Doutor – EMEB
84	José Getúlio Escobar Bueno, Professor – EMEB
85	José Ibiapino Franklin – EMEB
86	José Luiz Jucá – EMEB
87	José Maurício, Padre – EMEB

88	José Roberto Preto – EMEB
89	Josué de Castro – EMEB
90	Júlio Atlas, Escritor – EMEB
91	Júlio de Grammont – EMEB
92	Karolina Zofia Lewandowska – EMEB
93	Kazue Fuzinaka, Professora – EMEB
94	Kiyoshi Tanaka, Vereador – EMEB
95	Lauro Gomes – EMEB
96	Leo Commissari, Padre – EMEB
97	Leonardo Nunes, Padre – EMEB
98	Lóide Ungaretti Torres, Professora – EMEB
99	Lopes Trovão – EMEB
100	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti – EMEB
101	Lourenço Filho – EMEB
102	Luana Lino de Souza – EMEB
103	Luiz Gushiken – EMEB
104	Luiza Maria de Farias – EMEB
105	Manoel de Barros – EMEB
106	Manoel Torres de Oliveira – EMEB
107	Manuel da Nóbrega, Padre – EMEB
108	Marcelo Peres Ribeiro – EMEB
109	Marcelo Roberto Dias – EMEB
110	Marcos José Ribeiro – EMEB
111	Marcos Rogério da Rosa – EMEB
112	Maria Adelaide – EMEB
113	Maria Adelaide Rossi – EMEB
114	Maria Anselma Vieira, Irmã – EMEB
115	Maria José Mattar Jorge, Professora – EMEB
116	Maria Justina de Camargo, Professora – EMEB
117	Maria Rosa Barbosa – EMEB
118	Maria Therezinha Besana, Professora – EMEB
119	Mariana Benvinda da Costa – EMEB
120	Mariana Neves Interliche – EMEB
121	Marineida Meneghelli de Lucca, Professora – EMEB
122	Mário de Andrade – EMEB
123	Mário Martins de Almeida – EMEB
124	Marly Buissa Chiedde – EMEB
125	Maurício Caetano de Castro I – EMEB
126	Maurício Caetano de Castro II – EMEB
127	Monteiro Lobato – EMEB
128	Moysés Cheid – EMEB
129	Nádia Aparecida Issa Pina, Professora – EMEB
130	Natalina Cuzziol Ferro – EMEB
131	Nazareth, Jardim – EMEB
132	Neusa Basseto – EMEBB
133	Neusa Macellaro Callado Moraes, Professora – EMEB
134	Nilo Campos Gomes, Professor – EMEB

135	Octávio Edgard de Oliveira – EMEB
136	Odemir Furlan, Deputado – EMEB
137	Odete - Maria Ramos Pinto, Irmã – EMEB
138	Odette Edith Périgo de Lima – EMEB
139	Olavo Bilac – EMEB
140	Olegário José Godoy - Sorocabinha – EMEB
141	Ondina Ignêz de Oliveira – EMEB
142	Otílio de Oliveira, Professor – EMEB
143	Paschoal Carlos Magno – EMEB
144	Paulo Freire, Professor – EMEB
145	Paulo Morando – EMEB
146	Paulo Teixeira de Camargo, Professor – EMEB
147	Pedra de Carvalho, Professora – EMEB
148	Pedro Augusto Gomes Cardim, Professor – EMEB
149	Pedro Morassi – EMEB
150	Ramiro González Fernandes, Professor – EMEB
151	Regina Rocco Casa I – EMEB
152	Regina Rocco Casa II – EMEB
153	Roberto Montanheiro, Pastor – EMEB
154	Rolando Ramacciotti – EMEBE
155	Rosa de Pacce dos Santos, Professora – EMEB
156	Rui Barbosa – EMEB
157	Sadao Higuchi – EMEB
158	Salvador Gori, Professor – EMEB
159	Sandra Cruz Martins Freitas, Professora – EMEB
160	Santos Dumont – EMEB
161	Sônia Regina Hernandez de Lima, Professora – EMEB
162	Suzete Aparecida de Campos, Professora – EMEB
163	Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora – EMEB
164	Tarsila do Amaral – EMEB
165	Teotônio Vilela, Senador – EMEB
166	Tereza Delta – EMEB
167	Thales de Andrade – EMEB
168	Valderez Avelino de Souza – EMEB
169	Valter Carmona – EMEB
170	Vicente de Carvalho – EMEB
171	Vicente Zammite Mammana, Doutor – EMEB
172	Vinícius de Moraes – EMEB
173	Viriato Correia – EMEB
174	Vital Brasil – EMEB
175	Waldemar Canciani, Professor – EMEB
176	Zoraida Aparecida Ramos, Professora – EMEB

B – Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

1	ABAS – Associação Belenzinho de Assistência Social (Creche Belenzinho)
2	ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã (Creche Mão Amiga)
3	ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã (Creche Mão Amiga II)
4	ABEF – Associação Beneficente Fidelidade
5	Aldeias Infantis SOS Brasil – São Bernardo do Campo (Creche Hermann Gmeiner)
6	ASPAS – Associação Presbiteriana Assistência Social (Creche Betel)
7	ASSISBRAC I – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
8	ASSISBRAC II – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
9	ASSISBRAC III – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
10	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequeninos do Futuro I)
11	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequeninos do Futuro II)
12	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz)
13	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz II)
14	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz III)
15	Associação Assistencial Edificando Vidas (Centro Educacional El Elion)
16	Associação Assistencial Edificando Vidas II (Centro Educacional El Elion)
17	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania (Creche Margarida)
18	Associação Dehoniana Brasil Meridional - Núcleo Marisa (Creche Pe. Dehon)
19	Associação Educativa Madre Vincenza
20	Associação Lapidar
21	Congregação de São João Batista (Casa das Crianças Menino Jesus)
22	Creche Jesus de Nazareth I
23	Creche Jesus de Nazareth II
24	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade I
25	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade II
26	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade III
27	Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança
28	Instituto Dom Décio Pereira I (Creche Ângela Baso Agostín)
29	Instituto Dom Décio Pereira II (Creche Pq. Los Angeles)
30	Instituto Dom Décio Pereira III (Creche Santa Clara)
31	Instituto Dom Décio Pereira IV (Creche Santa Teresinha)
32	Lar da Criança Emmanuel
33	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SI)
34	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SII)
35	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SIII)
36	Lar Escola Jêusue Frantz (Instituto Jêusue Educação Infantil SIV)
37	Lar Maria Amélia Associação Assistencial (Creche Lar Maria Amélia)
38	Obras Sociais São Pedro Apóstolo I (Creche São José)
39	Obras Sociais São Pedro Apóstolo II (Creche Maria Imaculada)
40	Obras Sociais São Pedro Apóstolo III (Creche Jesus Bambino)
41	Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo (Creche Pelicano)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO Nº __/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 – SE

Pelo presente instrumento, de um lado:

PATROCINADA/DONATÁRIA: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 doravante denominada **“PATROCINADA/DONATÁRIA”**;

E, de outro lado:

PATROCINADOR/DOADOR: _____, localizado na Rua/Av _____ - Bairro _____, Cidade: _____ - CEP: _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado **“PATROCINADOR/DOADOR”**;

Tem em si, justo e acordado firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente Termo, baseado no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, consiste no patrocínio ou doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de bens móveis/direitos/serviços de: _____, situados à _____, Bairro _____, CEP: _____, São Bernardo do Campo – SP.

1.1.1 O patrocínio ou doação deverá ser pura e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a PATROCINADA/DONATÁRIA.

1.2 Os serviços a serem executados pelo PATROCINADOR/DOADOR e/ou sob o comando e responsabilidade deste, estão devidamente discriminados em ofício, que faz parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à PATROCINADA/DONATÁRIA:

a) fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços;

- b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos do PATROCINADOR/DOADOR no estabelecimento da EMEB/Unidade Administrativa beneficiada;
- c) acompanhar a execução dos serviços;
- d) receber os serviços quando concluídos;
- e) a seu exclusivo critério e obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome do patrocinador/doador no objeto doado ou em material de divulgação.

2.2 Caberá ao PATROCINADOR/DOADOR:

- a) executar os serviços e/ou acompanhar a sua execução conforme especificado em ofício, zelando pela observância da qualidade técnica dos serviços;
- b) indicar interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.
- c) prestar à PATROCINADA/DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- d) assumir responsabilidade para que a obra/serviços seja executada por empresa com expertise em reformas e/ou projetos assemelhados;
- e) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes das obras/serviços, objeto deste chamamento público, e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços _____, os quais serão inteiramente suportados pelo PATROCINADOR/DOADOR e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre os serviços, direitos e bens dados em doação, inclusive em relação ao ITCMD estadual acaso devido pela operação;
- g) responsabilizar-se por, ao final da execução do objeto, entregar ao Município de São Bernardo do Campo, através da secretaria responsável pela fiscalização das obras/serviços, todos os documentos técnicos inerentes à execução e legalmente exigidos, inclusive segundo as Normas Técnicas da ABNT quando for o caso, ficando vinculada à execução, e responsável pelos reparos que venham a ser considerados necessários, até o recebimento definitivo da obra;
- h) emitir relatórios de acompanhamento da execução do objeto, sempre que solicitado pela PATROCINADA/DONATÁRIA e relatório final em até 15 dias após o término dos serviços;
- i) entregar à PATROCINADA/DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Os serviços estão sendo patrocinados ou doados à municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à PATROCINADA/DONATÁRIA.

3.2 – A PATROCINADA/DONATÁRIA declara que aceita o patrocínio ou a doação dos serviços em todos os seus termos.

3.3 – Os serviços patrocinados ou doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 – O presente Termo de Patrocínio/Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou do jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Patrocínio/Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2023.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PATROCINADA/DONATÁRIA**

**NOME DO DOADOR
CARGO
NOME DA EMPRESA
PATROCINADOR(A)/DOADOR(A)**

**NOME DO DOADOR
CARGO
NOME DA EMPRESA
PATROCINADOR(A)/DOADOR(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____